

Contrato de empreitada nº 757/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e de outro a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 17/2017 - Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057011	Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	385.047,46	102.322,86	487.370,32

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução da obra contratada, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 487.370,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
  - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5470	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.00	000

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90(noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0.1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor ELISON JUNIOR DO KESNE, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR 144.932/D e portador do CPF nº 010.338.729-38.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora KELLY SCARSI BORTOLI, Técnica em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 0042091/RJ, e portadora do CPF nº 003.888.280-99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo, deverá ser depositado na conta nº 74-6, agência 1970, da Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

As responsáveis pela fiscalização da obra, designadas pela Portaria nº 367/2017, de 18 de agosto de 2017, são:

- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170/D e
- LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A38086-5.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 017/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 602.894.739-34

#### TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MARMELÉIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.782.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELÉIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário suprimir itens que não serão executados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Serão suprimidos da planilha original os itens abaixo especificados:

PLANILHA DE SUPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	VALOR TOTAL
2.1	Piso basalto irregular PEDRA BASALTO. E= 11,5 A 13,0 CM conforme memorial descritivo e projeto	m2	1.522,27	49,38	R\$ 75.189,69
3.2	Fornecimento e instalação de manta tipo Bidim RT-16 para finalização de vala (0,2*4 + 10 cm cobrimento = 1m2 /ml)* 151,59 conforme memorial descritivo e projeto	m2	151,59	7,61	R\$ 1.153,60
3.4	Tubulação corrugada para drenagem 100mm ou 4" EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100 conforme memorial descritivo e projeto	m	151,59	29,95	R\$ 4.540,12
3.5	Junção simples, pvc, serie R, para esgoto predial Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	2,00	50,71	R\$ 101,42
3.6	Tubulação de Pvc 100mm para destinação de água de drenagem conforme memorial descritivo e projeto	m	37,00	10,66	R\$ 394,42
3.13	Junção dupla, pvc soldavel 45º Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	6,00	24,29	R\$ 145,74
3.14	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,26 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	858,90	R\$ 858,90
4.1	Escavação manual para colocação de canaleta conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,35	72,13	R\$ 97,37
4.2	Lastro de brita PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) h=0,05m conforme memorial descritivo e projeto	m3	0,49	43,17	R\$ 21,15
4.3	Concreto para assentamento de canaleta semicircular CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2.7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2018 conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,45	314,72	R\$ 456,34
4.4	Grade de ferro para cobertura superior de canaleta semicircular com recorte retangular do tipo lâmina, barra chata 3/16" inclusive chumbamento 0,20x48,50 conforme memorial descritivo e projeto	m2	9,64	245,90	R\$ 2.370,45
4.5	Canaleta em tubulação semicircular de concreto com chumbamento em mureta e direcionamento de água para a rede de drenagem pluvial CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL conforme memorial descritivo e projeto	ML	48,20	10,96	R\$ 528,27
4.6	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,26 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	858,90	R\$ 858,90
<b>TOTAL A SER SUPRIMIDO</b>					<b>R\$ 86.692,41</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica suprimido do contrato original, a importância de R\$ 86.692,41 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais com quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF/MF 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME  
CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 620.894.739-34

TESTEMUNHAS:  
PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Será acrescido a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.6	Retirada, carregamento e transporte de areia da praça até a garagem municipal, incluso descarga em local indicado pela fiscalização 528,29*0,2 = 105,66m3 *1500kg/m3= 158490	un	2,50	395,01	R\$ 987,53
1.11	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO de playground conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,50	267,19	R\$ 400,79
3.6	Camada de 5cm de brita nº02 compactada PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) 528,29M2 * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m3	120,00	43,18	R\$ 5.181,60
3.7	Camada de 3cm de brita nº01 compactada PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	25,14	43,18	R\$ 1.085,55
3.9	Camada de 3cm de brita nº01 pedrisco compactada PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	30,00	55,13	R\$ 1.653,90
6.1	Piso basalto recortado E= 4,0 A 7,0 CM para garantia de resistencia para passagem de caminhoes para manutencao	m2	1.522,27	75,03	R\$ 14.215,92
6.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 REFENTE AO ADITIVO	m3	180,00	2,59	R\$ 466,20
6.3	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	2.717,45	1,27	R\$ 3.451,16
<b>TOTAL A SER ACRESCIDO</b>					<b>R\$ 127.442,65</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 127.442,65 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais com sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF/MF 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 620.894.738-34

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07027839/0001-62  
**Razão Social:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Endereço:** AV MACALI 977 SALA 1 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2017 a 22/11/2017

**Certificação Número:** 2017102402320850742373

Informação obtida em 09/11/2017, às 14:42:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.027.839/0001-62

Certidão nº: 139902041/2017

Expedição: 09/11/2017, às 14:42:13

Validade: 07/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.027.839/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



300449 18

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 0286/2017

PROCESSO N.º : 10.669/2017  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA


Trata-se de pedido protocolado em 08 de novembro de 2017, formulado pela empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME**, em que pretende seja efetuado termo aditivo de meta física do Contrato de Empreitada n.º 757/2017 (Tomada de Preços n.º 17/2017), que tem por objeto a execução da substituição do piso da praça central.

Alega que o aditivo é necessário tendo em vista o surgimento de alguns serviços que não estavam previstos contratualmente.

Dessa forma, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida – no caso, acrescer a meta física – é necessário o encaminhamento dos autos à fiscal da execução da obra, a engenheira Camila Daiane Cancelier, para que elabore parecer técnico e aponte o atual estado da obra, apontando os motivos do acréscimo com apresentação da planilha orçamentária respectiva.

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

**PARECER TÉCNICO REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº  
17/2017**

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017**

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de Preços nº 17/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

# SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALORES REFERENTES AO PROCESSO 11378/2017.

Em relação a planilha de requerimento de aditivos apresentada:

## ITEM 1.1 - Pedra Basalto Recortada e=4 a 7 cm (degraus escadas)

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTO EM DEGRAUS NAS ESCADAS EM FRENTE AO MONUMENTO E DE ACESSO AO LADO DO PONTO DE TÁXI, O MESMO NÃO ESTAVA PREVISTO NO ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL, FORAM EXECUTADOS CONFORME COMBINADO COM A FISCAL DA OBRA

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

## ITEM 1.2 - Lastro de Brita 3 h=0,04m sob piso basalto PEDRA BRITADA N3 (38 a 50mm) conforme projeto e memorial descritivo

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTO EM DEGRAUS NAS ESCADAS EM FRENTE AO MONUMENTO E DE ACESSO AO LADO DO PONTO DE TÁXI, O MESMO NÃO ESTAVA PREVISTO NO ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL, FORAM EXECUTADOS CONFORME COMBINADO COM A FISCAL DA OBRA

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

## ITEM 1.3 - Contrapiso em argamassa traço prep mecânico 1:4 incluso assentamento de piso em basalto e=5cm conf. memorial e projeto (assentamento específico para pedra de basalto, massa mista de cimento e areia ou pó de pedra tipo farofa

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTO EM DEGRAUS NAS ESCADAS EM FRENTE AO MONUMENTO E DE ACESSO AO LADO DO PONTO DE TÁXI, O MESMO NÃO ESTAVA PREVISTO NO ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL, FORAM EXECUTADOS CONFORME COMBINADO COM A FISCAL DA OBRA

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

*Tomila*

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

**ITEM 1.4 - Meio Fio tipo guia moldada in loco trecho reto 14cm x 30 cm**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** MEIOS FIOS REFEITOS APÓS MÁQUINAS DA PREFEITURA QUEBRAREM.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

**ITEM 1.5 - Meio Fio tipo guia moldada in loco trecho curvo 14cm x 30 cm**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** MEIOS FIOS QUE NÃO ERAM PREVISTOS EM PROJETO E ORÇAMENTO E FOI UM PEDIDO DA FISCAL DA OBRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*. Não foram executados em outros locais e foram executados no local não previsto, apenas considerado alteração de locação.

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:**

**ITEM 1.6 - Paver 10x20x6cm cor natural**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** PAVIMENTAÇÃO COM PAVER CINZA ENTRE A CHOPERIA E BANCA DE REVISTAS, O MESMO NÃO ESTAVA PREVISTO NO ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*. Não foram executados em outros locais como no calçadão porque em função de decisão da Secretaria de Planejamento não será executado nenhum canteiro que realize o isolamento da área inicialmente prevista para receber paver, e este, sendo executado acabaria ficando sem travamento, pois seria assentado ao lado do peti pavet existente e com o tempo essas pedrinhas acabariam soltando e o serviço precisaria ser refeito. Foram executados no local não previsto, apenas considerado alteração de locação.

**ITEM 1.7 - Brita Graduada h=5cm sob grama sintética**

Comila

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** PREPARO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA, O MESMO NÃO ESTAVA PREVISTO NO ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** A BRITA GRADUADA FOI EXECUTADA EM SUBSTITUIÇÃO A IMPRIMAÇÃO INICIALMENTE PREVISTA. PROCEDE-SE ENTÃO O PAGAMENTO DESTA CAMADA E NÃO MAIS, DA EMULSÃO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, TENDO ESTA ALEGADO QUE O ÚNICO MODO DE DAR GARANTIA DO SERVIÇO SERIA A INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA SOBRE ESTA CAMADA.

**ITEM 1.8 - Espalhamento de material de 1ª categoria**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** PREPARO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA, O MESMO NÃO ESTAVA PREVISTO NO ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** A BRITA GRADUADA FOI EXECUTADA EM SUBSTITUIÇÃO A IMPRIMAÇÃO INICIALMENTE PREVISTA. PROCEDE-SE ENTÃO O PAGAMENTO DESTA CAMADA E NÃO MAIS, DA EMULSÃO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, TENDO ESTA ALEGADO QUE O ÚNICO MODO DE DAR GARANTIA DO SERVIÇO SERIA A INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA SOBRE ESTA CAMADA.

**ITEM 1.9 - Retirada e recolocação de paver colorido 10x20x6cm**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:**REFERENTE A QUANTIDADE DE PAVER QUE FOI REMOVIDO E REFEITO O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO, CONFORME COMBINADO COM A FISCAL DA OBRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*. Não foram executados em outros locais como no calçadão porque em função de decisão da Secretaria de Planejamento não será executado nenhum canteiro que realize o isolamento da área inicialmente prevista para receber paver, e este, sendo executado acabaria ficando sem travamento, pois seria assentado ao lado do peti pavet existente e com o tempo essas pedrinhas acabariam soltando e o serviço precisaria ser refeito. Foram executados no local não previsto, apenas considerado alteração de locação.

**ITEM 1.10 - Locação de obra com equipamentos topográficos**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DA OBRA QUE FOI NECESSÁRIO REFAZER EM LOCAIS ONDE FORAM PERDIDOS OS ESTAQUEAMENTOS, DEVIDO AO USO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA E DE OUTRAS EMPRESAS QUE ESTAVAM TRABALHANDO NO LOCAL.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

Comulo

**MOTIVO:** Em função de várias empresas estarem trabalhando ao mesmo tempo e a Prefeitura Municipal também estar com maquinários e em conjunto acontecer enchimento e nivelamento de canteiros para plantio de grama e início de instalação de enfeites natalinos foram verificados danificação da locação e demarcação realizada pela empresa, tendo por consequência que a mesma necessitou refazer trabalhos, o que não era inicialmente imaginado, como a Prefeitura Municipal não realizou supervisão de todo o maquinário que entrou no canteiro de obras não pôde afirmar que os danos não foram causados com seus próprios maquinários, sendo assim, o trabalho de refazer o levantamento e demarcação deve ser pago.

**ITEM 1.11 - Treliça TC08 para meio fio tipo guia**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ARMAÇÃO TLELIÇADA QUE A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZOU NO DIA EM QUE IA SER CONCRETADO OS MEIOS FIOS, E CONFORME COMBINADO E LIBERADO PELA FISCAL DA OBRA PARA QUE FOSSE FORNECIDO PELA EMRPESA E POSTERIORMENTE O ITEM SERIA ADITIVADO.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Em função da necessidade de realizar o trabalho mesmo com chuvas, tendo o intuito de estar com a praça em condições para receber o público para abertura do natal, foram definidas que as vigas deveriam possuir ferragem do tipo treliçada, em função do estado em que o terreno se apresentava no momento da execução e concretagem das vigas, esses 120 metros foram uma diferença no quantitativo de treliças que teve que ser colocado pela empresa no momento da concretagem, portando o quantitativo deve ser pago.

Diante do anteriormente exposto, temos o seguinte quantitativo de itens e valores que devem ser aditivados ao contrato:

<b>PROCESSO 11378/2017</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.7	Brita Graduada h=5cm sob grama sintética	M3	30	RS: 75,00	<b>RS: 2.423,10</b>
1.10	Locação de obra com equipamentos topográficos	M2	1357,23	RS: 1,27	<b>RS: 1723,68</b>
1.11	Treliça TC08 para meio fio tipo guia	M	96	RS: 4,58	<b>RS: 439,68</b>

*Comile*

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALORES REFERENTES AO PROCESSO 10669/2017.

Em relação as planilhas de requerimento de aditivos apresentadas:

### PLANILHA 01 - PÁGINA 04

#### ITEM 1.1 - Demolição de estrutura de concreto armado monumento

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** DEMOLIÇÃO DE PARTE DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO ENTORNO DO MONUMENTO, O MESMO NÃO ESTAVA PREVISTO NO ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL, FORAM EXECUTADOS CONFORME COMBINADO COM A FISCAL DA OBRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE: ADITIVO CONCEDIDO.**

**MOTIVO:** Em função de encontrarmos uma base de concreto onde a mesma ficaria sobre saliente se fosse mantida, em comum acordo foi optado pela remoção desta, como não estava inicialmente prevista, define-se pelo pagamento do item.

### PLANILHA 02 - PÁGINA 05

#### ITEM 1.1 - Armação de meio fio tipo guia 15x30cm

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** FOI SOLICITADO PELA FISCAL DA OBRA A COLOCAÇÃO DE ARMADURA TRELIÇADA EM TODA A EXTENSÃO DO MEIO FIO PARA REFORÇO DO MESMO, JÁ QUE NÃO ESTAVAM PREVISTOS NO ORÇAMENTO E PROJETOS INICIAIS.

**RESULTADO DE ANÁLISE: ADITIVO CONCEDIDO SOMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TRELIÇA, CONSIDERANDO ARMADOR E AJUDANTE DE ARMADOR APRESENTANDO VALOR DIVERGENTE DO SOLICITADO.**

**MOTIVO:** A colocação deste insumo surgiu com a necessidade de execução do meio fio mesmo com o terreno úmido, em função do prazo para deixar a praça segura e transitável para o Natal, a colocação deste apresenta um melhor acabamento, resistência e estabilidade para as vigas. Sendo assim o insumo foi cedido e não se considera a possibilidade de aditivo deste item.

### PLANILHA 03 - PÁGINA 06

#### ITEM 1.1 - Pedra Basalto Recortada e=4 a 7 cm (degraus escadas)

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTO A PEDIDO DO SR. PREFEITO NO ENCONTRO DO QUIOSQUE COM A PRAÇA E EM LOCAIS ONDE IRIAM O PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA.

*Comelo*



**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO GERA ADITIVO DE QUANTITATIVO NEM DE VALOR EM RELAÇÃO AO INICIALMENTE PREVISTO.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

**ITEM 1.2 - Regularização de terreno com escavação aprox. 0,14m e limpeza vegetal que possa existir**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTO A PEDIDO DO SR. PREFEITO NO ENCONTRO DO QUIOSQUE COM A PRAÇA E EM LOCAIS ONDE IRIAM O PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO GERA ADITIVO DE QUANTITATIVO NEM DE VALOR EM RELAÇÃO AO INICIALMENTE PREVISTO.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

**ITEM 1.3 - Lastro de Brita 3 h=0,04m sob piso basalto PEDRA BRITADA N3 (38 a 50mm) conforme projeto e memorial descritivo**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTO A PEDIDO DO SR. PREFEITO NO ENCONTRO DO QUIOSQUE COM A PRAÇA E EM LOCAIS ONDE IRIAM O PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO GERA ADITIVO DE QUANTITATIVO NEM DE VALOR EM RELAÇÃO AO INICIALMENTE PREVISTO.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

**ITEM 1.4 - Contrapiso em argamassa traço prep mecânico 1:4 incluso assentamento de piso em basalto e=5cm conf. memorial e projeto (assentamento específico para pedra de basalto, massa mista de cimento e areia ou pó de pedra tipo farofa)**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTO A PEDIDO DO SR. PREFEITO NO ENCONTRO DO QUIOSQUE COM A PRAÇA E EM LOCAIS ONDE IRIAM O PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO GERA ADITIVO DE QUANTITATIVO NEM DE VALOR EM RELAÇÃO AO INICIALMENTE PREVISTO.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

**ITEM 1.5 - Meio Fio tipo guia moldada in loco trecho reto 14cm x 30 cm**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** ASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTO A PEDIDO DO SR. PREFEITO NO ENCONTRO DO QUIOSQUE COM A PRAÇA E EM LOCAIS ONDE IRIAM O PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO GERA ADITIVO DE QUANTITATIVO NEM DE VALOR EM RELAÇÃO AO INICIALMENTE PREVISTO.

*gomila*

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

## PLANILHA 04 - PÁGINA 07

### ITEM 1.1 - Armadura de viga com utilização de aço 8mm

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** REFERENTE AO CONCRETO E ARMAÇÃO NO MURO DE PEDRAS QUE FOI EXECUTADO ALÉM DO QUE ERA PREVISTO, INCLUSIVE O REVESTIMENTO EXTRA DE MADEIRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Em função de melhorias de acabamento na entrada central da praça e da necessidade que apareceu de ter que aumentar o muro de pedra e ter que incluir um elemento estrutural para suportar os esforços e garantir a aderência e fixação do concreto colocado sobre a lateral do muro existente, deve-se aditar o referido item.

### ITEM 1.2 - Concreto Fck 25 Mpa

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** REFERENTE AO CONCRETO E ARMAÇÃO NO MURO DE PEDRAS QUE FOI EXECUTADO ALÉM DO QUE ERA PREVISTO, INCLUSIVE O REVESTIMENTO EXTRA DE MADEIRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Em função de melhorias de acabamento na entrada central da praça e da necessidade que apareceu de ter que aumentar o muro de pedra e ter que incluir um elemento estrutural para suportar os esforços e garantir a aderência e fixação do concreto colocado sobre a lateral do muro existente, deve-se aditar o referido item.

**ITEM 1.3 - Sarrafo para acabamento de bancos em itaúba 5cmx2,5cm de largura fixadas em bancos (parafusadas), incluso colagem e acabamento com lixa conforme especificação de projeto e memorial descritivo.**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** REFERENTE AO CONCRETO E ARMAÇÃO NO MURO DE PEDRAS QUE FOI EXECUTADO ALÉM DO QUE ERA PREVISTO, INCLUSIVE O REVESTIMENTO EXTRA DE MADEIRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Devido a impossibilidade de retirar parte do muro existente, o qual era composto por pedras de 30x30 cm e manter somente as partes retas, houve a necessidade de acréscimo de material de acabamento.

**ITEM 1.4 - Parafusos para fixação comp. Mín = 14cm PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5MM, COMPRIMENTO 12MM conforme memorial descritivo e projeto**

Comila

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** REFERENTE AO CONCRETO E ARMAÇÃO NO MURO DE PEDRAS QUE FOI EXECUTADO ALÉM DO QUE ERA PREVISTO, INCLUSIVE O REVESTIMENTO EXTRA DE MADEIRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Devido a impossibilidade de retirar parte do muro existente, o qual era composto por pedras de 30x30 cm e manter somente as partes retas, houve a necessidade de acréscimo de material de acabamento.

**ITEM 1.5 - Ripas para placas intermediárias para fixação de madeira de acabamento 42cm\*5cm\*1,0cm conforme memorial descritivo e projeto**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** REFERENTE AO CONCRETO E ARMAÇÃO NO MURO DE PEDRAS QUE FOI EXECUTADO ALÉM DO QUE ERA PREVISTO, INCLUSIVE O REVESTIMENTO EXTRA DE MADEIRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Devido a impossibilidade de retirar parte do muro existente, o qual era composto por pedras de 30x30 cm e manter somente as partes retas, houve a necessidade de acréscimo de material de acabamento.

**ITEM 1.6 - Pintura esmalte verniz em itaúba PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS conforme memorial descritivo e projeto.**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** REFERENTE AO CONCRETO E ARMAÇÃO NO MURO DE PEDRAS QUE FOI EXECUTADO ALÉM DO QUE ERA PREVISTO, INCLUSIVE O REVESTIMENTO EXTRA DE MADEIRA.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Devido a impossibilidade de retirar parte do muro existente, o qual era composto por pedras de 30x30 cm e manter somente as partes retas, houve a necessidade de acréscimo de material de acabamento.

## PLANILHA 05 - PÁGINA 08

**ITEM 1.1 - Regularização de terreno**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** FOI EXECUTADO A REGULARIZAÇÃO CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E MEMORIAIS, POSTERIORMENTE A EMPRESA RESPONSÁVEL PELAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, FEZ ESCAVAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES, CAIXAS DE PASSAGENS E SAPATAS PARA OS POSTES, DEIXANDO O TERRENO IRREGULAR NOVAMENTE, FOI NECESSÁRIO FAZER UM NOVO SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO TERRENO.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO PARCIALMENTE CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Devido a falta de planejamento para projetos e execução das obras do referido convênio, obras como a de iluminação tiveram início em data posterior a obras de pavimentação por exemplo, não podendo ser respeitado a ordem de execução dos serviços conforme deveria, o que ainda com o

*Tomila*

agravo da chuva, trouxe danos para execução dos serviços, apresentando itens que tiveram que ser refeitos mais de uma vez, a exemplo deste item de regularização do terreno.

<b>PROCESSO 10669/2017</b>					
<b>PLANILHA 01 - PÁGINA 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Demolição de estrutura de concreto armado monumento	M3	1,5	RS: 358,61	RS: 537,92
<b>PLANILHA 02 - PÁGINA 05</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Armador	HORA	28	RS: 23,69	RS: 663,32
1.2	Ajudante de armador	HORA	28	RS: 19,39	RS: 542,92
<b>PLANILHA 04 - PÁGINA 07</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Armadura de viga com utilização de aço 8mm	KG	165,00	RS: 10,74	RS: 1772,10
1.2	Concreto Fck 25Mpa	M3	4,00	RS: 326,05	RS: 1304,20
1.3	Sarrafo para acabamento de bancos de itauba 5cmx2,5cm	M	90,00	RS: 6,00	RS: 540,00
1.4	Parafusos para fixação comp. mín = 14cm	UNID	215,00	RS: 0,05	RS: 10,75
1.5	Ripas para placas intermediárias para fixação de madeira de acabamento 42cm*5cm*1,0cm	M	11,50	RS: 1,68	RS: 19,32
1.6	Pintura esmalte verniz em itaúba Pintura imunizante para madeira, duas demãos conforme memorial descritivo e projeto	M2	20,50	RS: 19,67	RS: 403,24
<b>PLANILHA 05 - PÁGINA 08</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Regularização de terreno	M2	960	RS: 1,30	RS: 1248,00

*Comida*

## TP 17 - ADITIVOS REQUERIDOS PELA EMPRESA POR E-MAIL

E segue abaixo aditivos que não protocolei:

**ITEM 1.1 - Reparos nas muretas no parquinho (chapisco, emboço e requadro) R\$ 2700,00**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** FOI EXECUTADO O REPARO NA REFERIDA ESTRUTURA PELA NECESSIDADE DE ACABAMENTOS A SEREM REALIZADOS PARA QUE SE PUDESSE DAR SEGUIMENTO AO RESTANTE DAS OBRAS.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Em função da garantia de estética para finalização da obra decide-se pelo aditivo e pagamento do mesmo.

**ITEM 1.2 - Área de laje localizada em Bancada dentro da casa de máquinas R\$ 512,80**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** FOI EXECUTADO O ITEM EM FUNÇÃO DA GARANTIA DE SEGURANÇA

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO.

**MOTIVO:** Foi executada em função da necessidade de elevar as bombas, pois garante a vida útil maior dessas em função de não trabalharem úmidas ou submersas.

**ITEM 1.3 - 10 m2 de pedra basalto que foram refeitos ao lado da casa de máquinas pela terceira vez.**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** PRECISOU SER EXECUTADO O MESMO LUGAR TRÊS VEZES PARA RESOLVER PROBLEMAS REFERENTES A OUTRAS INSTALAÇÕES JÁ SUBTERRÂNEAS NO MESMO LOCAL.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

**ITEM 1.4 - 10 m2 de contrapiso do tipo farofa que foram refeitos ao lado da casa de máquinas pela terceira vez.**

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** PRECISOU SER EXECUTADO O MESMO LUGAR TRÊS VEZES PARA RESOLVER PROBLEMAS REFERENTES A OUTRAS INSTALAÇÕES JÁ SUBTERRÂNEAS NO MESMO LOCAL.

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO MEDIDO, PORÉM NÃO RESULTA EM ADITIVOS DE VALORES REFERENTES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA.

**MOTIVO:** O quantitativo previsto em orçamento inicial, em função de divergência de levantamento topográfico realizado já previa o quantitativo executado, favor verificar todas as medidas *in loco*.

**ITEM 1.5 - Requadramento de meios fios R\$ 24.607,38**

Comila

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA:** FOI EXECUTADO O REPARO NA REFERIDA ESTRUTURA PELA NECESSIDADE DE ACABAMENTOS A SEREM REALIZADOS PARA QUE SE PUDESSE PRIORIZAR A ESTÉTICA

**RESULTADO DE ANÁLISE:** ADITIVO CONCEDIDO, PORÉM COM ALTERAÇÃO DE VALOR E QUANTITATIVO

**MOTIVO:** Em função da garantia de estética para finalização da obra decide-se pelo aditivo e pagamento do mesmo, porém com alteração de valor e de quantitativo.

TP 17 - ADITIVOS REQUERIDOS PELA EMPRESA POR E-MAIL		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.1	Reparos nas muretas no parquinho (chapisco, emboço e requadro)	R\$ 2.699,86
1.2	Área de laje localizada em Bancada dentro da casa de máquinas	R\$ 512,80
1.3	Requadramento de meios fios com chapisco emboço e reboco	R\$ 14.249,94

**VALOR TOTAL DOS ITENS ADITIVADOS R\$: 29.090,84**

  
Camila Cancelier  
Engenheira Civil CREA PR 136170/D

PLANILHA DE ADITIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Brita Graduada h=5cm sob grama sintética BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m3	30,00	R\$ 80,77	R\$ 2.423,10
1.2	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	1.357,23	R\$ 1,27	R\$ 1.723,68
1.3	Treliça TC 08 para meio fio tipo guia	m	96,00	R\$ 4,58	R\$ 439,68
1.4	Demolição de estrutura em concreto armado. DEMOLICAÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) -	m3	1,50	R\$ 358,61	R\$ 537,92
1.5	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	28,00	R\$ 23,69	R\$ 663,32
1.6	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	28,00	R\$ 19,39	R\$ 542,92
1.7	Armadura de viga com aço 8mm	kg	165,00	R\$ 10,74	R\$ 1.772,10
1.8	Concreto 25fck com agregados no misto. no máx brita 01 para regularização de banco conforme memorial descritivo e projeto	m3	4,00	R\$ 326,05	R\$ 1.304,20
1.9	Sarrafo para acabamento de bancos em itaúba 5cm*2,5cm de largura fixadas em bancos (parafusadas), incluso colagem e acabamento com lixa conforme especificação de memorial descritivo e projeto	ML	90,00	R\$ 6,00	R\$ 540,00
1.10	Parafusos para fixação comp. Min =14cm PPARAFUSO DE LATÃO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM conforme memorial descritivo e projeto	unid	215,00	R\$ 0,05	R\$ 10,75
1.11	Ripas para placas intermediárias para fixação de madeira de acabamento 42cm*5cm*1,0cm conforme memorial descritivo e projeto	ML	11,50	R\$ 1,68	R\$ 19,32
1.12	Pintura esmalte verniz em itaúba PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS conforme memorial descritivo e projeto	m2	20,50	R\$ 19,57	R\$ 403,24
1.13	Regularização de terreno com escavação aprox. 0,14m e limpeza vegetal que possa existir	m2	960	R\$ 1,30	R\$ 1.248,00
1.14	Chapisco COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL conforme memorial descritivo e projeto	m2	61,5	R\$ 5,51	R\$ 338,87
1.15	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM ÁREA EXTERNA ESPESSURA DE 25 MM conforme memorial descritivo e projeto	m2	61,5	R\$ 38,39	R\$ 2.360,99
1.16	Laje localizada em bancada	m2	6,29	R\$ 81,46	R\$ 512,80
1.17	Chapisco Aplicado em meio fio ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m2	324,6	R\$ 5,51	R\$ 1.788,56
1.18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM ÁREA EXTERNA	m2	324,6	R\$ 38,39	R\$ 12.461,39
VALOR TOTAL				R\$	29.090,81

*Amélia Fomalis*



006463 22

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0168/2018**

PROCESSOS Nº : 10669/2017 E 11378/2017  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

**1 RETROSPECTO**

Tratam-se de pedidos formulados pela empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME**, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 757/2017 (Tomada de Preços n.º 17/2017), cujo objeto é a execução da substituição do piso da Praça Central, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 31.036,82, sendo que o valor total inicialmente contratado corresponde a R\$ 487.370,32.

Através do Despacho n.º 285/2017 (fl. 18), esta Procuradoria solicitou manifestação da Engenheira fiscal da obra, Camila Cancelier que, em cumprimento, anexou Parecer Técnico às fls. 19/28 atestando que é necessário o acréscimo de serviços em decorrência da divergência de levantamento topográfico inicial.

O procedimento veio acompanhado de Planilhas Orçamentárias (fls. 04/08), Cópia do Contrato (fls. 09/12), Termos Aditivos (fls. 13/15) e Certidões Negativas (fls. 16/17).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Previamente, ressalta-se que os processos foram analisados concomitantemente devido ao fato de corresponderem ao mesmo contrato.

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do*





do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 09/03/2018, ao passo que os requerimentos de aditivo foram protocolados em 08/11/2017 e 04/12/17 (vide capas), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

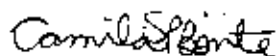
Nesse sentido, considerando que a área técnica manifestou pela imprescindibilidade dos serviços a serem realizados, bem como considerando que o orçamento dos serviços extraordinários deve ser compatível com os praticados pela Administração e, ainda, considerando que os limites estabelecidos pela legislação de regência restaram respeitados, bem como o prazo de vigência do contrato, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 757/2017 (Tomada de Preços nº. 17/2017), firmado com a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME**, para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 29.090,81.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>2</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de fevereiro de 2018.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>3</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 600405**  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 086/2018

PROCESSO N.º : 11378 e 10669/2017  
REQUERENTE : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 757/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017  
OBJETO : SUBSTITUIÇÃO DE PISO DA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPLYCY  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE AUMENTO DE META FÍSICA

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de aumento de meta física ao Contrato n.º 757/2017, referente à substituição de piso da Praça Eduardo Virmond Suplicy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Planejamento; fotocópia do contrato, planilha de aumento e redução de custo, justificativa da Secretaria e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0168/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de aumento de meta física no valor de R\$ 29.090,81 (vinte e nove mil e noventa reais e oitenta e um centavos).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantolmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme Pareceres Técnico e Jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 10669/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Será acrescida a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.1	Brita Graduada h-5cm sob grama sintética BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m3	30,00	R\$ 80,77	R\$ 2.423,10
1.2	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	1.357,23	R\$ 1,27	R\$ 1.723,68
1.3	Troca TC 09 para meio fio tipo guia	m	96,00	R\$ 4,58	R\$ 439,68
1.4	Demolição de estrutura em concreto armado. DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR - VIGA / LAJE) -	m3	1,50	R\$ 358,61	R\$ 537,92
1.5	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	28,00	R\$ 23,69	R\$ 663,32
1.6	AJUUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	28,00	R\$ 19,39	R\$ 542,92
1.7	Armadura de viga com aço 8mm	kg	165,00	R\$ 10,74	R\$ 1.772,10
1.8	Concreto 25ck com agregados no mistos, no máx brita 01 para regularização do banco conforme memorial descritivo e projeto	m3	4,00	R\$ 326,05	R\$ 1.304,20
1.9	Sarrafo para acabamento de bancos em itauba 5cm*2,5cm de largura fixadas em bancos (parafusadas), incluso colagem e acabamento com lixa conforme especificação de memorial descritivo e projeto	ML	90,00	R\$ 6,00	R\$ 540,00
1.10	Parafusos para fixação comp. Min = 14cm PPARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBREBRA CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM conforme memorial descritivo e projeto	und	215,00	R\$ 0,05	R\$ 10,75
1.11	Ripas para placas informodárias para fixação de madeira de acabamento 42cm*5cm*1,0cm conforme memorial descritivo e projeto	ML	11,50	R\$ 1,68	R\$ 19,32
1.12	Pintura esmalte verniz em itauba PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, QUAS DE MAOS conforme memorial descritivo e projeto	m2	20,50	R\$ 19,67	R\$ 403,24
1.13	Regularização de terreno com escavação aprox. 0,14m e limpeza vegetal que possa existir	m2	960	R\$ 1,30	R\$ 1.248,00
1.14	Chapisco COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL conforme memorial descritivo e projeto	m2	61,5	R\$ 5,51	R\$ 338,87
1.15	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM ÁREA EXTERNA ESPESSURA DE 25 MM conforme memorial descritivo e projeto	m2	61,5	R\$ 38,39	R\$ 2.360,99
1.16	Laje localizada em bancada	m2	6,29	R\$ 81,53	R\$ 512,80
1.17	Chapisco Aplicado em meio fio ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m2	324,6	R\$ 5,51	R\$ 1.788,55
1.18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM ÁREA EXTERNA	m2	324,6	R\$ 38,39	R\$ 12.461,39
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 29.090,81</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 29.090,81 (vinte e nove mil com noventa reais com oitenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF/MF 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA - ME  
CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 620.894.739-34

TESTEMUNHAS:  
PEDRINHO FERONEZE

ANTÔNIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Terente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme Pareceres Técnico e Jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 10669/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.

Será acrescida a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.1	Brita Graduada h=5cm sob grama sintética BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m3	30,00	R\$ 80,77	R\$ 2.423,10
1.2	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	1.357,23	R\$ 1,27	R\$ 1.723,68
1.3	Treliça TC 05 para meio fio tipo guia	m	96,00	R\$ 4,58	R\$ 439,68
1.4	Demolição de estrutura em concreto armado. DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) -	m3	1,50	R\$ 358,61	R\$ 537,92
1.5	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	28,00	R\$ 23,69	R\$ 663,32
1.6	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	28,00	R\$ 19,39	R\$ 542,92
1.7	Armadura de viga com aço 8mm	kg	165,00	R\$ 10,74	R\$ 1.772,10
1.8	Concreto 25fck com agregados no mistos, no máx brita 01 para regularização de banco conforme memorial descritivo e projeto	m3	4,00	R\$ 326,05	R\$ 1.304,20
1.9	Sarralho para acabamento de bancos em taúba 5cm*2,5cm de largura fixadas em bancos (parafusadas), incluso colagem e acabamento com lixa conforme especificação de memorial descritivo e projeto	ML	90,00	R\$ 6,00	R\$ 540,00
1.10	Parafusos para fixação comp. Min = 14cm PPARAFUSO DE LATÃO COM ROSCA SOBERBA. CABECA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 2,5 MM. COMPRIMENTO 12 MM conforme memorial descritivo e projeto	unit	215,00	R\$ 0,05	R\$ 10,75
1.11	Ripas para placas intermediárias para fixação de madeira de acabamento 42cm*5cm*1,0cm conforme memorial descritivo e projeto	ML	11,50	R\$ 1,68	R\$ 19,32
1.12	Pintura esmalte verniz em taúba PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA. DUAS DEMASOS conforme memorial descritivo e projeto	m2	20,50	R\$ 19,67	R\$ 403,24
1.13	Regularização de terreno com escavação aprox. 0,14m e limpeza vegetal que possa existir	m2	960	R\$ 1,30	R\$ 1.248,00
1.14	Chapisco COM CÔLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL conforme memorial descritivo e projeto	m2	61,5	R\$ 5,51	R\$ 338,87
1.15	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 B. APLICADA MANUALMENTE EM ÁREA EXTERNA LESPSSURA DE 25 MM conforme memorial descritivo e projeto	m2	61,5	R\$ 38,39	R\$ 2.360,99
1.16	Laje localizada em bancada	m2	6,29	R\$ 81,53	R\$ 512,80
1.17	Chapisco Aplicado em meio fio ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m2	324,6	R\$ 5,51	R\$ 1.788,55
1.18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 B APLICADA MANUALMENTE EM ÁREA EXTERNA	m2	324,6	R\$ 38,39	R\$ 12.461,39
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 29.090,81</b>	

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 29.090,81 (vinte e nove mil com noventa reais com oitenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:5D3E4249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

OBJETO: Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme Pareceres Técnico e Jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 10669/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.

Será acrescida a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1.1	Brita Graduada 1/2" a 5cm sob grama sintética BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m3	30,00	R\$ 80,77	R\$ 2.423,10
1.2	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	1.357,23	R\$ 1,27	R\$ 1.723,68
1.3	Treliza TC 08 para meio fio tipo guia	m	96,00	R\$ 4,58	R\$ 439,68
1.4	Demolição de estrutura em concreto armado. DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) -	m3	1,50	R\$ 358,61	R\$ 537,92
1.5	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	28,00	R\$ 23,69	R\$ 663,32
1.6	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	28,00	R\$ 19,39	R\$ 542,92
1.7	Armadura de viga com aço 8mm	kg	165,00	R\$ 10,74	R\$ 1.772,10
1.8	Concreto 25fck com agregados no mistos, no máx brita 01 para regularização de base conforme memorial descritivo e projeto	m3	4,00	R\$ 326,05	R\$ 1.304,20
1.9	Sarrafo para acabamento de bancos em itaíba 5cm*2,5cm de largura fixadas em bancos (parafusadas), incluso colagem e acabamento com lina conforme especificação de memorial descritivo e projeto	ML	90,00	R\$ 6,00	R\$ 540,00
1.10	Parafusos para fixação comp. Min 14cm PARAFUSO DE LATÃO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM conforme memorial descritivo e projeto	unid	215,00	R\$ 0,05	R\$ 10,75
1.11	Ripas para placas intermediárias para fixação de madeira de acabamento 42cm*5cm*1,0cm conforme memorial descritivo e projeto	ML	11,50	R\$ 1,68	R\$ 19,32
1.12	Pintura esmalte verniz em itaíba PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS conforme memorial descritivo e projeto	m2	20,50	R\$ 19,67	R\$ 403,24
1.13	Regularização de terreno com escavação aprox. 0,14m e limpeza vegetal que possa existir	m2	960	R\$ 1,30	R\$ 1.248,00
1.14	Chapisco COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, conforme memorial descritivo e projeto	m2	61,5	R\$ 5,51	R\$ 338,87
1.15	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM ÁREA EXTERNA ESPESSURA DE 25 MM conforme memorial descritivo e projeto	m2	61,5	R\$ 38,39	R\$ 2.360,99
1.16	Laje localizada em bancada	m2	6,29	R\$ 81,53	R\$ 512,80
1.17	Chapisco Aplicado em meio fio ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m2	324,6	R\$ 5,51	R\$ 1.788,55
1.18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM ÁREA EXTERNA	m2	324,6	R\$ 38,39	R\$ 12.461,39
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 29.090,81</b>	

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 29.090,81 (vinte e nove mil com noventa reais com oitenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:D220301F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2.018 – PMG 008/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 011/2.018

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa J CLAUDENIR DOS SANTOS – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.463.618/0001-86, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Norte do Paraná, nº 310, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº. JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 5.691.367-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 575.760.419-00, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigando-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
04	ACABAMENTO P/ REGISTRO 3/4 C-50 MARCA DECA	24 UN	28,90	J CLAUDENIR DOS SANTOS - CONSTRUÇÕES - ME
09	ALARME PNE OU DEFICIENTE FÍSICO - Para banheiro. Deve emitir sinais sonoros e luminosos conforme a Norma NBR9050 para banheiros PNE. Deve possuir uma botoeira anti-pânico sem fio (wireless) alimentada por uma bateria de 12V, permitindo assim a rápida assistência em caso de emergência. Alcance de aproximadamente 50 metros entre a sirene e o botão. Deve ser de fácil instalação e acompanhar adesivo de sinalização. Bivolt 110V ou 220V. MARCA PROFLEX	20 UN	450,00	J CLAUDENIR DOS SANTOS - CONSTRUÇÕES - ME



000469

# Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2143 / 2018

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Contato: **CAMILA**  
Telefone: **3520-2152**  
Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.  
Tempo Máximo Estimado: **60** dias.

Francisco Beltrão, 09 de Março de 2018.

**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

03828781992\_09/03/2018\_16:31:55



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

02  
000470

**Referente :** Solicitação de Aditivo de prazo

**Empresa Contratada:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

**Licitação :** Tomada de Preços 17/2017

**Contrato de empreitada:** Nº 757/2017

**Objeto do Contrato:** Substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro de Francisco Beltrão.

**PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATURAL E DE EXECUÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, aditivo de prazo de execução e vigência de contrato referente a TP 17/2017.

A obra encontra-se concluída, porem há um aditivo de valor aguardando assinatura e tendo em vista a finalização dos tramites na Prefeitura Municipal requeremos o prazo de mais 45 dias.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.

  
Camila Daiane Cancellier  
Engenheira Civil  
Fiscal da obra

Contrato de empreitada nº 757/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e de outro a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.782.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.838/0001-62, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 17/2017 - Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057011	Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	385.047,46	102.322,86	487.370,32

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução da obra contratada, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 487.370,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do presente contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor ÉLISON JUNIOR DO KESNE, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR 144.932/D e portador do CPF nº 010.338.729-38.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora KELLY SCARSI BORTOLI, Técnica em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 0042091/RJ, e portadora do CPF nº 003.888.280-99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo, deverá ser depositado na conta nº 74-6, agência 1970, da Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

As responsáveis pela fiscalização da obra, designadas pela Portaria nº 367/2017, de 18 de agosto de 2017, são:

- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170/D e
- LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A38086-5.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
 TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 1423/2018, maior prazo de vigência e execução para viabilizar a conclusão da obra.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 05 de março de 2018, por mais 05 (cinco) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
 CONTRATADA  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
 CPF Nº 602.894.739-34

**TESTEMUNHAS:**

**PEDRINHO VERONEZE**

**ANTONIO PEDRON**



PARECER JURÍDICO N.º 0253/2018

PROCESSO N.º : 2.143/2018  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADO : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, de prorrogação de prazo em 45 (quarenta e cinco) dias do Contrato de Empreitada n.º. 757/2017 (Tomada de Preços n.º. 17/2017), firmado com a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, que tem por objeto a execução de substituição do piso da Praça Central.

O procedimento veio acompanhado de Parecer Técnico (fl. 02), cópia do Contrato de Empreitada (fls. 03/04) e 4º Termo Aditivo (fl. 05).

A engenheira civil e fiscal da obra, Camila Daiane Cancelier, atesta a necessidade de mais 45 (quarenta e cinco) dias para a realização dos trâmites finais para recebimento da obra que já encontra-se concluída.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contra-



**DESPACHO N.º 120/2018**

PROCESSO N.º : 2143/2018  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 757/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017  
OBJETO : EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO PISO NA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPLYCY  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 757/2017, referente à execução de substituição do piso na Praça Eduardo Virmond Suplycy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0253/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 757/2017, prorrogando-o por 45 (quarenta e cinco) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 2143/2018, maior prazo de vigência é necessário para viabilizar a conclusão da obra.

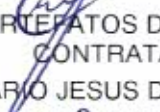
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias, ou seja, até dia 22 de abril de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
CONTRATADA  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
CPF Nº 602.894.739-34

TESTEMUNHAS:

  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**ANTONIO PEDRON**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 2143/2018, maior prazo de vigência é necessário para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias, ou seja, até dia 22 de abril de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**B5775FC5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OTAVIO F. RUPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 212/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 12/2018.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 266.349,60 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3870	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3720	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4200	08.006.10.302.1001.2064	358	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de março de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**D9A56095**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 213/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 13/2018.

**OBJETO:** Contratação do CRA - Centro de Reabilitação Auditiva LTDA. - EPP, para realização de exames específicos e fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva, incluindo acompanhamento para adaptação.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 559.568,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4021	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.30.43.00	Do Exercício
4041	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de março de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**C28ECE9D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 2143/2018, maior prazo de vigência é necessário para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias, ou seja, até dia 22 de abril de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**703A3AC8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

**OBJETO:** Contratação de serviços para entretenimento do público em evento que será realizado para comemoração da páscoa, na praça Eduardo Virmond Suplicy.

**EMPRESA CONTRATADA:** **RAFAEL BUENO DE MENEZES**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 20 de março de 2018.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**4CDF7BA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

**OBJETO:** Aquisição de uma roçadeira para utilização no combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros.

**EMPRESA CONTRATADA:** **IRMÃOS MARCON LTDA - EPP**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.209,00 (dois mil duzentos e nove reais).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2018.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação



006479

# Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLADO

Processo: 4043 / 2018

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66  
 Contato: **CAMILA - IPPUB**  
 Telefone: **3520-2152**  
 Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão:**  
 Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.  
 Tempo Máximo Estimado: **60** dias.

Francisco Beltrão, 17 de Maio de 2018

\_\_\_\_\_  
**BRUNO JOSÉ LAUTERBECK**  
 Procurador

XO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000480

**Referente :** Solicitação de Aditivo de prazo

**Empresa Contratada:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

**Licitação :** Tomada de Preços 17/2017

**Contrato de empreitada:** Nº 757/2017

**Objeto do Contrato:** Substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro de Francisco Beltrão.

**PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATURAL E DE EXECUÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, aditivo de prazo de execução e vigência de contrato referente a TP 17/2017.

A obra encontra-se concluída, porém existem serviços a serem retificados e após a realização destes ainda existe medição a ser realizada, tendo em vista a finalização dos tramites na Prefeitura Municipal requeremos o prazo de mais 60 dias.

Francisco Beltrão, 21 de abril de 2018.

Camila Daiane Cancelier  
Engenheira Civil  
Fiscal da obra

Contrato de empreitada nº 757/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 17/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057011	Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	385.047,46	102.322,86	487.370,32

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução da obra contratada, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 487.370,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma)

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

via, devidamente regularizada nos seus aspectos ~~formais~~ legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5470	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.00	000

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90(noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:



- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor **ÉLISON JUNIOR DO KESNE**, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR 144.932/D e portador do CPF nº 010.338.729-38.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora **KELLY SCARSI BORTOLI**, Técnica em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 0042091/RJ, e portadora do CPF nº 003.888.280-99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo, deverá ser depositado na conta nº 74-6, agência 1970, da Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

As responsáveis pela fiscalização da obra, designadas pela Portaria nº 387/2017, de 18 de agosto de 2017, são:

- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170/D e
- LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A38086-5.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 017/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 602.894.739-34

#### TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 2143/2018, maior prazo de vigência é necessário para viabilizar a conclusão da obra.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias, ou seja, até dia 22 de abril de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
CPF Nº 602.894.739-34

**TESTEMUNHAS:**

**PEDRINHO VERONEZE**

**ANTONIO PEDRON**



PARECER JURÍDICO N.º 0494/2018

PROCESSO N.º : 4046/2018  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADO : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, de prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias do Contrato de Empreitada n.º. 757/2017 (Tomada de Preços n.º. 17/2017), firmado com a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, que tem por objeto a execução de substituição do piso da Praça Central.

O procedimento veio acompanhado de Parecer Técnico (fl. 02), Contrato de Empreitada (fls. 03/06) e 6º Termo Aditivo (fl. 07)

A engenheira civil e fiscal da obra, Camila Daiane Cancelier, atesta a necessidade de mais 60 (sessenta) dias para a realização dos trâmites finais para recebimento da obra que já encontra-se concluída.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contra-



DESPACHO N.º 234/2018

PROCESSO N.º : 4046/2018  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 757/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017  
OBJETO : EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO PISO NA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPLYCY  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 757/2017, referente à execução de substituição do piso na Praça Eduardo Virmond Suplicy.

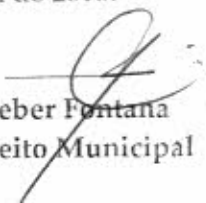
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0494/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 757/2017, prorrogando-o por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de abril de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-82.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.


**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 4046/2018, maior prazo de vigência é necessário para viabilizar a conclusão da obra.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 20 de junho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
CPF Nº 602.894.739-34

TESTEMUNHAS:

  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**ANTONIO PEDRON**



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 4046/2018, maior prazo de vigência é necessário para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 20 de junho de 2018.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

 Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos em atendimento ao Recurso Parlamentar 09165.798000/1170-10 para a Secretaria Municipal de Saúde.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM****1 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.429.437/0001-08, ITENS 028 R\$ 2.011,36; 029 R\$ 2.011,36. Valor total: 58.329,44.****2 – CREATIVE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 05.022.996/0001-50, ITENS 024 R\$ 1.400,00. Valor Total: 8.400,00.****3 – CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – CNPJ: 06.127.890/0001-83, ITENS 006 R\$ 212,78; 010 R\$ 439,90. Valor Total: 3.418,82.****4 – BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ: 08.831.603/0001-47, ITENS 002 R\$ 219,00; 015 R\$ 1.499,50; 027 R\$ 500,00. Valor Total: 3.718,00.****5 – AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.676.091/0001-94, ITENS 001 R\$ 320,00. Valor total 320,00.****6 – FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 15.435.299/0001-84, ITENS 025 R\$ 129,00; 026 R\$ 990,00. Valor total: 1.119,00.****7 – NI – NERIAH TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 16.596.849/0001-00, ITENS 012 R\$ 2.962,85. Valor total: 20.739,95.****8 – WAM LICITACOES LTDA – CNPJ: 20.973.477/0001-60, ITENS 005 R\$ 365,655; 018 R\$ 194,34; 020 R\$ 95,88. Valor total: 5306,96.****9 – SIMBEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 24.743.500/0001-81, ITENS 008 R\$ 344,80. Valor total: 689,60.****10 – STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 24.768.176/0001-56, ITENS 007 R\$ 4.374,99; 017 R\$ 454,92; 019 R\$ 419,99. Valor total: 5.704,82.****11 – C.E. CARVALHO – COMERCIAL – CNPJ: 24.864.422/0001-73, ITENS 011 R\$ 630,00; 014 R\$ 185; 023 R\$ 216,66. Valor total: 3.599,92.****12 – R2T TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.305.083/0001-10, ITEM 022 R\$ 382,75. Valor total: 11.099,75.****13 – C M PRENDIM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 27.293.525/0001-19, ITEM 016 R\$ 1.283,00. Valor total: 1.283,00.****14 – MV ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 27.895.281/0001-44, ITENS 003 R\$ 100,00; 004 R\$ 1.150,00. Valor total: 2850,00.****15 – POSSATTO & POSSATO LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06, ITENS 009 R\$ 1.200,00; 013 R\$ 79,40; 021 R\$ 109,47. Valor total: 3.438,73.****16 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 77.812.188/0001-05, ITEM 030 R\$ 43.333,33. Valor total: 259.999,98**  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 390.017,97 (trezentos e noventa mil dezessete reais e noventa e sete centavos).**

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:7728C170****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.****ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.**ADITIVO:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 4046/2018, maior prazo de vigência é necessário para viabilizar a conclusão da obra.O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 20 de junho de 2018.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:CE16E730****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP****ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 71/2016.**OBJETO:** Serviços de exames de Raio-X e mamografia, pelo valor da tabela SUS - Sistema Único de Saúde.**ADITIVO:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo, para que seja dado início a novo processo licitatório, sugerindo o máximo de 60 dias conforme o contido no Processo Administrativo nº 3523/2017.

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 05 de julho de 2018.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:5874ECFC****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVAN CARLOS DALMOLIN - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 328/2014 - Tomada de preços nº 20/2014.**OBJETO:** Execução de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC, pavimentação de calçadas e sinalização vertical, com área total de 16.731,70m<sup>2</sup> e extensão de 1.654,42m, na Avenida Água Branca e Rua José Rosin, no Município de Francisco Beltrão - PR.**ADITIVO:** Diante das considerações realizadas pelo fiscal técnico (fl. 02) anexo ao processo administrativo nº 1751/2018, e parecer jurídico (fl.13), opinou-se pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo.



006491

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8371 / 2018

Requerente: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO** CNPJ: **07.027.839/0001-62**

Contato: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 919/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 06 de Setembro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA PAINI**  
Protocolista



000492 Qk

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**Referente :** Solicitação de Aditivo de prazo

**Empresa Contratada:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

**Licitação :** Tomada de Preços 19/2017

**Contrato de empreitada:** Nº 819/2017

**Objeto do Contrato:** Execução de muro com painéis de vidro, para delimitação entre a área da praça e a área destinada a feira do produtor e execução de substituição de cerca de playground por painéis de vidro, Execução de espelho d'água, referentes aos ITENS 01.02 E 04 do referido contrato

**PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

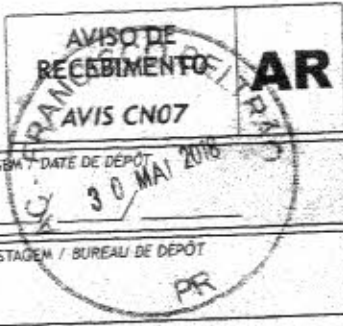
**PARECER TÉCNICO**

Atesto que os serviços estão concluídos desde a data da medição em anexo, porém existem serviços que necessitaram ser refeitos por falta de qualidade de acabamento, para estes, foram encaminhadas as notificações em anexo. Em função do tempo que a empresa levou para retificar os serviços já realizados, as medições foram feitas, mas para garantia da administração pública não ficar no prejuízo em função dos acabamentos dos serviços entregues, as medições serão mantidas sem o pagamento até que as retificações dos serviços sejam concluídas, sendo assim, solicitamos aditivo de prazo de vigência contratual para que as medições possam ser pagas posteriormente, quando os serviços apresentarem melhor qualidade.

Encaminha-se ao departamento municipal de licitações para deliberação a respeito da pretensão formulada pela construtora requerente.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

  
Camila Daiane Cancelier  
Engenheira Civil  
Fiscal da obra



DY 47259600 5 BR

000493 03

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
30 MAI 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

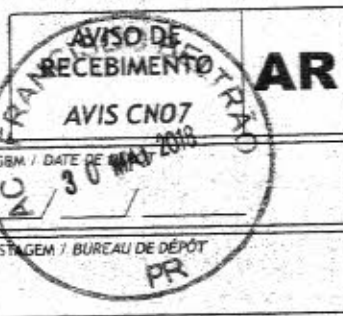
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR  
PREF. MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-DPTO DE IPPUB

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE  
R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS-0000-CENTRO-CX.P.51

CIDADE / LOCALITE  
FRANCISCO BELTRÃO

UF PR BRASIL BRÉSIL

8 5 6 0 0 - 0 3 0



DY 47260202 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
30 MAI 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR  
PREF. MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-DPTO DE IPPUB

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE  
R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS-0000-CENTRO-CX.P.51

CIDADE / LOCALITE  
FRANCISCO BELTRÃO

UF PR BRASIL BRÉSIL

8 5 6 0 0 - 0 3 0

**AK**

04

006494

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE				
MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA				
ENDEREÇO / ADRESSE				
AV. MACALI - 977 - BAIRRO IPIRANGA				
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS	
85.605-000	MARMELEIRO	PR	BRASIL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
CONTRATO DE EMPREITA		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
999/2007				
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Salto K Kesne		04/06/18		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS				

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE				
MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA				
ENDEREÇO / ADRESSE				
AV. MACALI - 977 - BAIRRO IPIRANGA				
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS	
85.605-000	MARMELEIRO	PR	BRASIL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
CONTRATO DE EMPREITA		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
757/2007				
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Salto K Kesne		04/06/18		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS				

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

000495

ENDEREÇO / ADRESSE

**V. MACALI - 977 - BAIRRO IPIRANGA**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

**5615.000**

**MARMELEIRO**

**PR**

**BRASIL**

CLARIFICAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

*Salix K Kesne*

**02/07/18**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVIADOR / ORGÃO EXPEIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Arde Bassan*  
**Dist/Coleta**  
**Mat. 8.564.643-1**  
**AC MARMELEIRO - PR**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



06

000496



AVISO DE RECEBIMENTO  
**AR**

DY 53977239 2 BR  
(OU RAZÃO SOCIAL DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 11 07 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
 PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
 PREF. MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO DPTO. I PUB

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE  
 R. OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS  
 1000 - CENTRO CXP. 51

CIDADE / LOCALITE  
 FRANCISCO BELTRAO

UF  
 PR

BRASIL  
 BRÉSIL

8 5 6 0 1 0 3 0

A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ref.: Nº do contrato: 0- / 2017  
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Empreendimento: SUBSTITUIÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DO PLAYGROUND  
Programa: RECURSO PRÓPRIO

Senhor(a) Gerente

1 Solicitamos a essa GIDUR CASCAVEL / PR ou Superintendência NORTE DO PARANÁ a/o 2 \* inspeção técnica dos serviços no valor total de R\$ 3.270,43 e, para tanto, anexamos a documentação necessária.

1.1	Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
1.2	Valor do Repasse:	3.270,43
1.3	Valor da Contrapartida Financeira:	
1.4	Valor da Contrapartida Física (não será depositada na C/C):	
1.5	Valor de Outras Fontes:	R\$ 3.270,43
1.6	VALOR TOTAL:	

- 2 Na oportunidade, encaminhamos o que segue:
  - 2.1 Relação de Solicitação/Comprovação de Pagamentos - OGU referente à liberação anterior devidamente quitada;
  - 2.2 Nota Fiscal com o número do contrato de repasse e origem de recursos;
  - 2.3 Comprovante de pagamento ao fornecedor;
  - 2.4 Extrato da movimentação bancária demonstrando o saque.

3 Informamos também que as informações deste contrato no portal SINCONV estão devidamente atualizadas.

FRANCISCO BELTRÃO , segunda-feira, 14 de maio de 2018

\_\_\_\_\_

**BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) N°:** 14-mai-18  
**Data da Medição:** 24-nov-17 14-mai-18  
**Período:** 05/11/17  
**Data de Início do Empreendimento:**

N° do contrato: 0-1 2017  
**Tomador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
**Programa:** RECURSO PRÓPRIO  
**Empreendimento:** SUBSTITUIÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DO PLAYGROUND

VALOR	DECLARAÇÃO DE MEDIÇÃO	CONTRATADOS		QUANTIDADES EXECUTADAS		VALORES AFERIDOS										
		UD	QUANT.	R\$	UNID.	NO PERÍODO	GLOBO	EFETIVO	ACUMULADA	% ACUM	ACUM. ANTERIOR	R\$ NO PERÍODO	R\$ GLOBO	R\$ EFETIVO	R\$ ACUMULADO	
1	Declaramos que os serviços medidos neste BM e resumo de medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.			28.573,01												
1.1	VEDAÇÃO PARA PLAYGROUND															
1.1	VIDRO LAMINADO INCOLOR, ESPESURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO, INCLUSO ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO	m2	62,40	311,18		18.417,40			62,40	1,00	19.417,40	2.490,93	2.490,93	2.490,93	2.490,93	19.417,40
1.2	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO RETANGULAR CANTOS	kg	391,94	18,45		7.231,29		135,01	135,01	0,50	1.124,72	328,66	328,66	328,66	328,66	3.615,65
1.3	PERFIL UDC (U DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO,	kg	38,26	8,58		328,66		38,26	38,26	1,00	1.144,82	460,84	460,84	460,84	460,84	1.595,66
1.4	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMÍNIO, TRES	m2	50,40	31,96		1.595,66		14,24	14,24	1,00	1.144,82	460,84	460,84	460,84	460,84	1.595,66
	<b>TOTAL</b>			<b>28.573,01</b>		<b>28.573,01</b>										

Declaramos que os serviços medidos neste BM e resumo de medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.

*Camilla Gonçalves*  
 Responsável Técnico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
 Responsável Executor  
 Carimbo e Assinatura

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Nº do contrato: 0. / 2017

**RESUMO DA MEDIÇÃO - ACUMULADO**

Medição Nº: 2

Programa: RECURSO PRÓPRIO

Empreendimento: SUBSTITUIÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DO PLAYGROUND

Declaramos que os serviços medidos neste EM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.

VEDAÇÃO PARA PLAYGROUND

ITEM	INVESTIMENTO	REPASSE	C.P. FINANCEI.	C.P. FISICA	OUT.FONTEIS	TOTAL MEDIDO	EVOL. ACUM. (%)		EM RELAÇÃO AO	
							PREV.	EXEC.		CRONOGRAMA
1	28.573,01		28.573,01			24.957,37	100,00	87,35	ATRASADO	
							24.957,37	100,00	87,35	ATRASADO
							3.270,43		11,45	
							21.686,94		75,90	
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)							24.957,37	100,00	87,35	ATRASADO
TOTAIS NO PERÍODO (R\$)							3.270,43		11,45	
ACUMULADO ATÉ A ETAPA ANTERIOR (R\$)							21.686,94		75,90	

**ESTATÍSTICA:**  
 Execução: 87,35% da 1ª etapa.  
 Prazo decorrido: 190 dias.  
 Prazo equivalente de obra: 26 dias.  
 Dias aborrecidos:  
 ATRASADO EM: -164 dias.

*Comby Conde*  
 Responsável Técnico do(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 14 de maio de 2018  
 Data

09  
 606499

À  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ref.: Nº do contrato: 0- / 2017  
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Empreendimento: MURO DE DELIMITAÇÃO ENTRE A FEIRA E A PRAÇA  
Programa: RECURSO PRÓPRIO

Senhor(a) Gerente

- 1 Solicitamos a essa GIDUR CASCAVEL / PR ou Superintendência NORTE DO PARANÁ a/o 3 inspeção técnica dos serviços no valor total de R\$ 1.155,58 e, para tanto, anexamos a documentação necessária.

1.1	<b>Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO</b>	
1.2	Valor do Repasse:	1.155,58
1.3	Valor da Contrapartida Financeira:	
1.4	Valor da Contrapartida Física (não será depositada na C/C):	
1.5	Valor de Outras Fontes:	R\$ 1.155,58
1.6	<b>VALOR TOTAL:</b>	

- 2 Na oportunidade, encaminhamos o que segue:
- 2.1 Relação de Solicitação/Comprovação de Pagamentos - OGU referente à liberação anterior devidamente quitada;
- 2.2 Nota Fiscal com o número do contrato de repasse e origem de recursos;
- 2.3 Comprovante de pagamento ao fornecedor;
- 2.4 Extrato de movimentação bancária demonstrando o saque.
- 3 Informamos também que as informações deste contrato no portal SINCONV estão devidamente atualizadas.

FRANCISCO BELTRÃO

, segunda-feira, 14 de maio de 2018

RRE - Validado (uso da CAIXA)

RRE - Tomador

OGU

CT - Programa  
RECURSO PRÓPRIO

CT - Modificação

OCI - Data início vigência  
05/11/2017

CT - Objeto  
MURO DE DELIMITAÇÃO ENTRE A FEIRA E A PRAÇA

Nº de CT  
0 - / 2017

Data do CT

CT - Valores (R\$)

Investimento  
R\$ 66.333,60

Reposico

Outras fontes

Contrapartida  
R\$ 0,00

Fonte de Recursos

OGU  FGTS

Relatório Resumo de Empendramento

Folhas (RAE NF)

Nº de CTEF	BM	Item	Folhas (RAE NF)
1	3		
2			
3			
4			
5			
6			
7			

RRE Nº 3

Data emissão 14/05/2018

Ruf (Mês/Ano) mai/2018

Item	Descrição	Valores previstos no OCI (**)		Localidade		Saldo		Realizado no período (R\$)		Acumulado realizado incluindo o período		% Físico	% Finance
		%	(R\$)	(R\$)	(R\$)	CP (R\$)	VI (R\$)	Reposico(R\$)	CP (R\$)	VI (R\$)	Reposico(R\$)		
1	SERVICIOS PRELIMINARES	3,33	1.540,00	1.511,05	30,19	0,00	305,02	0,00	305,02	305,02	400,45	33,04	32,23
2	FUNDAÇÕES	7,20	3.376,00	3.783,76	-405,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.669,30	3.669,30	98,90	108,61
3	ESPERAS DE PILAR	5,89	2.740,30	2.872,32	132,02	0,00	203,40	0,00	203,40	2.672,32	2.672,32	100,00	97,62
4	VIGAS BALDRAME	11,41	5.312,23	5.798,02	-475,69	0,00	207,84	0,00	207,84	5.723,25	5.723,25	100,00	107,74
5	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO / VERTICONS	8,35	29.496,30	27.541,00	1.954,76	0,00	349,32	0,00	349,32	27.300,60	27.300,60	99,16	92,59
6	REVESTIMENTOS	8,00	3.762,56	3.710,00	44,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,00	3.710,00	100,00	98,02
7	LIMPEZA DE OBRA	0,68	318,14	310,60	7,25	0,00	0,00	0,00	0,00	310,60	310,60	100,00	97,72
8	DRENO LATERAL			6.008,47	-6.008,47	0,00	0,00	0,00	0,00	6.008,47	6.008,47	100,00	100,00
<b>Total Geral</b>		100,00	46.558,02	60.333,60	-3.775,58	0,00	1.155,50	0,00	1.155,50	40.911,05	40.911,05	87,31	100,00

Observações Gerais

Responsável Técnico (e/ou) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Catinão e Assinatura

Responsável Financeiro (e/ou) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Catinão e Assinatura

FRANCISCO BELTRÃO  
segunda-feira, 14 de maio de 2018

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) N°:

Data da Medição:

Período:

Data de Início do Empreendimento:

N° do contrato: 0 - / 1017

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Programa: RECURSO PROPRIO

Empreendimento: MURO DE DELIMITAÇÃO ENTRE A FEIRA E A PRAÇA

VALOR	CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				
	QUANT.	UNIT.	R\$	TOTAL	NO PERÍODO	GLORADO	EFEITIVO	ACUMULADA	% ACUM. ANTERIOR	NO PERÍODO	GLORADO	EFEITIVO	ACUMULADO
1	DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS MEDIDOS NESTE BM E RESUMO DE MEDIÇÃO ENCONTRAM-SE CONCLUÍDOS E ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTOS NESTE CONTRATO DE REPARO.												
1.1	M2	14,46	5,25	75,91			14,46	14,46	1,00				75,91
1.2	M2	3,00	337,40	1.012,20			1,00	1,00	1,00			305,02	3.669,38
1.3	MES	1,00	423,54	423,54					0,97			305,02	298,92
2	M3	3,28	78,94	258,92			3,28	3,28	1,00				23,95
2.1	M3	0,40	59,87	23,95			0,40	0,40	1,00				685,11
2.2	KG	51,59	13,28	685,11				51,59	1,00				909,51
2.3	M3	2,88	344,51	992,19			0,64	0,64	0,92			220,49	348,69
2.4	M3	2,88	132,08	380,39			0,64	0,64	1,00			94,33	515,20
2.5	M2	16,00	32,20	515,20			16,00	16,00	1,00				928,00
2.6	M	16,00	58,00	928,00			16,00	16,00	1,00				2.672,32
2.7	M	16,00	58,00	928,00			16,00	16,00	1,00				33,94
3	M3	0,43	78,94	33,94			0,43	0,43	1,00				7,18
3.1	M3	0,12	59,87	7,18			0,12	0,12	1,00				578,78
3.2	KG	55,28	10,47	578,78			55,28	55,28	1,00				1.155,94
3.3	KG	70,96	16,29	1.155,94			0,80	0,80	1,00				275,61
3.4	M3	0,80	344,51	275,61			0,80	0,80	1,00				105,67
3.5	M3	0,80	132,08	105,67			16,00	16,00	1,00				515,20
3.6	M2	16,00	32,20	515,20			16,00	16,00	0,99			293,40	5.429,85
3.7	M2	16,00	32,20	515,20			16,00	16,00	1,00				486,27
4	M3	6,16	78,94	486,27			6,16	6,16	1,00				122,74
4.1	M3	2,05	59,87	122,74			2,05	2,05	1,00				1.396,84
4.2	KG	43,38	32,20	1.396,84			43,38	43,38	1,00				1.000,99
4.3	KG	76,47	13,06	1.000,99			76,47	76,47	1,00				770,19
4.4	KG	47,28	16,29	770,19			47,28	47,28	1,00				1.420,54
4.5	KG	47,28	16,29	770,19			0,60	0,60	0,97			214,15	525,68
4.6	M3	4,11	356,92	1.466,94			3,98	3,98	0,97			79,25	207,84
4.7	M3	4,11	132,08	542,85			3,98	3,98	0,99			207,84	207,84
5	L	38,56	10,78	415,68			38,56	38,56	1,00				415,68
5.1	m2	63,69	6,69	427,68			61,33	61,33	0,98				22.928,83
5.2	m2	373,86	6,69	2.499,68			78,38	78,38	1,00				1.521,55
5.3	kg	78,39	19,41	1.521,55			107,85	107,85	1,00				2.093,37
5.4	kg	107,85	19,41	2.093,37			43,47	43,47	1,00				350,37
5.5	kg	43,47	8,06	350,37			43,47	43,47	1,00				3.388,77
5.6	kg	43,47	8,06	350,37			49,05	49,05	1,00				255,06
6	m2	49,05	5,20	255,06			49,05	49,05	1,00				1.885,48
6.1	m2	38,44	49,05	1.885,48			26,05	26,05	1,00				56,48
6.2	m2	49,05	2,13	104,47			26,05	26,05	1,00				293,84
6.3	m2	49,05	2,13	104,47			26,05	26,05	1,00				293,84
6.4	m2	11,28	8,06	910,80			30,98	30,98	1,00				910,80
6.5	m2	29,69	30,98	910,80			30,98	30,98	1,00				310,89
7	m2	103,63	3,00	310,89			103,63	103,63	1,00				310,89

Comida

14-mai-18

Data da Medição:

1-mar-18 14-mai-18

Período:

05/11/17

Data de início do Empreendimento:

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Programa: RECURSO PROPRIO

Empreendimento: MURO DE DELIMITAÇÃO ENTRE A FEIRA E A PRAÇA

#VALORI	Descrição que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse	CONTRATADOS			QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS								
		UD	QUANT.	R\$	R\$ UNIT	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	% ACUM	1.155,58	R\$	R\$	GLOSADO	EFETIVO	R\$	ACUMULADO
8	DRENO LATERAL		15,00	78,94	5.008,47			15,00	1,00	5.008,47						5.008,47	
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	15,00	59,87	1.184,10			15,00	1,00	1.184,10						1.184,10	
8.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	15,00	59,87	898,05			15,00	1,00	898,05						898,05	
8.3	EXECUÇÃO DE PISO EM PLACAS PERMEAVES CONFORME COMPOSIÇÃO	M2	38,56	75,89	2.926,32			38,56	1,00	2.926,32						2.926,32	

Declaramos que os serviços realizados neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.

*Comdy Fonseca*  
 Responsável Técnico (CFOA) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
 Responsável Executor  
 Carimbo e Assinatura

30  
 000503  
 2 de 2



A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ref.: Nº do contrato: TP 19-TP 19 / 2017  
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Empreendimento: EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA E CASA DE MÁQUINAS  
Programa: RECURSO PRÓPRIO

Senhor(a) Gerente

- 1 Solicitamos a essa GIDUR CASCAVEL / PR ou Superintendência NORTE DO PARANÁ a/o 4 \*inspeção técnica dos serviços no valor total de R\$ 1.409,37 e, para tanto, anexamos a documentação necessária.

1.1	Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	1.409,37
1.2	Valor do Repasse:	
1.3	Valor da Contrapartida Financeira:	
1.4	Valor da Contrapartida Física (não será depositada na C/C):	
1.5	Valor de Outras Fontes:	R\$ 1.409,37
1.6	<b>VALOR TOTAL:</b>	

- 2 Na oportunidade, encaminhamos o que segue:
- 2.1 Relação de Solicitação/Comprovação de Pagamentos - OGU referente à liberação anterior devidamente quitada;
- 2.2 Nota Fiscal com o número do contrato de repasse e origem de recursos;
- 2.3 Comprovante de pagamento ao fornecedor;
- 2.4 Extrato da movimentação bancária demonstrando o saque.
- 3 Informamos também que as informações deste contrato no portal SINCONV estão devidamente atualizadas.

FRANCISCO BELTRÃO

, segunda-feira, 14 de maio de 2018

\_\_\_\_\_

**RESUMO DA MEDIÇÃO - ACUMULADO**

Nº do contrato: TP 19-TP 19 / 2017

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Medição Nº: 4

Programa: RECURSO PRÓPRIO

ITEM	Declarar nos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	INVESTIMENTO	REPASSE	C.P. FINANCEI.	C.P. FÍSICA	OUT.FONTES	TOTAL MEDIDO	EVOL. ACUM. (%)		EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA ATRASADO
								PREV.	EXEC.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	129.487,96	35.329,08	94.158,88			1.588,43	100,00	60,94	CONCLUÍDO
2	INFRA-ESTRUTURA	287,66		287,66			287,66	100,00	100,00	CONCLUÍDO
3	VIGAS PAREDE	11.192,10		11.192,10			11.192,10	100,00	100,00	CONCLUÍDO
4	LAJE DE CONCRETO ARMADO	9.143,03		9.143,03			9.143,03	100,00	100,00	CONCLUÍDO
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	8.880,48		8.880,48			8.880,48	100,00	100,00	CONCLUÍDO
6	REVESTIMENTO	34.202,65		33.555,17			33.555,17	100,00	98,11	ATRASADO
7	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	14.539,69		14.539,69			14.539,69	100,00	100,00	CONCLUÍDO
8	EXECUÇÃO CASA DE MÁQUINAS	13.073,83		12.885,61			12.885,61	100,00	97,03	ATRASADO
9	SERVICIOS FINAIS E COMPLEMENTARES	232,73		232,73			232,73	100,00	100,00	CONCLUÍDO
10	ITENS ADITIVADOS	35.329,08	35.329,08				35.329,08			
<b>TOTAIS ACUMULADOS (R\$)</b>			35.329,08	92.104,90			127.433,98	72,72	58,41	
<b>TOTAIS NO PERÍODO (R\$)</b>			1.409,37				1.409,37		1,08	
<b>ACUMULADO ATÉ A ETAPA ANTERIOR (R\$)</b>			33.919,71	92.104,90			126.024,61		97,33	

**ESTATÍSTICA:**  
 Executado: 0% da 0ª etapa  
 Prazo decorrido: 190 dias.  
 Prazo equivalente de obra: -43044 dias  
 Dias aborçados.  
 ATRASADO EM: -43234 dias.

Responsável Técnico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 14 de maio de 2018  
 Data

000505 15

**BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) N°:**

14-mai-18

**Data da Medição:**

1-mai-18

**Período:**

05/11/17

Nº do contrato: TP 19-TP 19 / 2017

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Programa: RECURSO PROPRIO

Empreendimento: EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA E CASA DE MÁQUINAS

VALORI	DECLARAR que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	CONTRATADOS			QUANTIDADES EXECUTADAS			VALORES AFERIDOS							
		UD	QUANT.	R\$	UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	% ACUM. ANTERIOR	R\$ NO PERÍODO	R\$ GLOSADO	R\$ EFETIVO	R\$ ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.606,71					0,61	1.588,43			1.588,43
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	99,24	5,28	523,87				99,24		1,00	523,87			523,87
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	339,43	1.018,20				8,00		1,00	1.064,56			1.064,56
1.3	PROJETO ESTRUTURAL - PARA COMPATIBILIZAÇÃO COM BLOCO	H	8,00	133,07	287,86						1,00	287,86			287,86
2	INFRA-ESTRUTURA				255,73				3,22		1,00	255,73			255,73
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	3,22	79,42	255,73				0,53		1,00	31,93			31,93
2.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,53	60,25	31,93						1,00	11.192,10			11.192,10
2.3	MICRO ESTACAS A TRACÇO (BIROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM	M	58,20								1,00	2.935,37			2.935,37
3	VIGAS PAREDE				624,15				47,40		1,00	624,15			624,15
3.1	FORMA TABUA PARA CONCRETORRESINADA EM FUNDAÇÃO C/	M2	90,60	32,40	2.935,37				47,40		1,00	2.049,18			2.049,18
3.2	ARMADAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	47,40	13,17	624,15				195,00		1,00	1.834,86			1.834,86
3.3	ARMADAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	195,00	10,51	2.049,18				137,30		1,00	2.736,04			2.736,04
3.4	ARMADAÇÃO DE FUNDAÇÕES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM.	KG	137,30	13,36	1.834,86				7,62		1,00	1.012,50			1.012,50
3.5	ARMADAÇÃO DE FUNDAÇÕES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM.	KG	137,30	13,36	1.834,86				7,62		1,00	9.143,03			9.143,03
3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACÇO 1:2:2,7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA/ LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	7,62	132,87	1.012,50				12,78		1,00	1.014,96			1.014,96
4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	12,78	79,42	9.143,03				2,13		1,00	128,31			128,31
4.1	LAJE DE CONCRETO ARMADO	M3	12,78	79,42	1.014,96						1,00	1.141,76			1.141,76
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	2,13	60,24	128,31				4,96		1,00	235,85			235,85
4.3	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	KG	8,37	7,83	1.141,76				88,79		1,00	1.507,19			1.507,19
4.4	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	17,76	64,29	235,85				10,65		1,00	3.699,85			3.699,85
4.5	ARMADAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q. 196, AÇO CA-60.	M3	4,96	47,55	1.507,19				10,65		1,00	1.415,11			1.415,11
4.6	ATERRO INTERNO, COMPACTADO MANUALMENTE 0,20	M3	4,96	16,97	3.699,85				10,65		1,00	8.890,40			8.890,40
4.7	LASTRO DE BRITA, ESPESURA COM PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 Ø 19 MM)	M3	88,79	16,97	1.415,11				138,92		1,00	33.555,17			33.555,17
4.8	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACÇO 1:4	M3	10,65	347,40	1.415,11				127,59		1,00	507,02			507,02
4.9	CONCRETO FCK = 25MPA, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	10,65	132,87	8.890,40				127,59		1,00	3.556,88			3.556,88
5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	10,65	132,87	8.890,40				106,81		0,92	7.904,36			7.904,36
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	138,92	63,93	8.890,40				895,09		1,00	14.539,69			14.539,69
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M2	138,92	63,93	8.890,40				100,14		1,00	1.193,83			1.193,83
6	REVESTIMENTO				34.202,85				74,97		1,00	2.464,28			2.464,28
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE	M2	127,59	3,97	507,02						1,00	3.556,88			3.556,88
6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACÇO	M2	127,59	27,86	3.556,88				106,81		1,00	21.587,11			21.587,11
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS	M2	106,81	202,11	21.587,11						0,92	7.904,36			7.904,36
6.4	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 7,59KG/M2	KG	969,41	8,03	8.591,04						1,00	14.539,69			14.539,69
7	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				14.539,69				100,14		1,00	1.193,83			1.193,83
7.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100,14	11,92	1.193,83				74,97		1,00	2.464,28			2.464,28
7.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) INSTALADO	M	74,97	32,87	2.464,28						1,00	3.556,88			3.556,88
7.3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) INSTALADO	M	55,43	201,09	3.556,88						1,00	21.587,11			21.587,11
7.4	REGISTRO ESPERA VS 110MM SEM UNIAO INSTALADO	UNID	302,50	46,74	8.591,04						1,00	14.539,69			14.539,69
7.5	REGISTRO ESPERA VS 110MM SEM UNIAO INSTALADO	UNID	46,74	5,99	507,02						1,00	1.193,83			1.193,83
7.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF	UNID	5,99	90,19	507,02						1,00	2.464,28			2.464,28
7.7	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR	UNID	90,19	63,89	5.999,85						1,00	14.539,69			14.539,69
7.8	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR	UNID	63,89	5,11	689,85						1,00	1.193,83			1.193,83
7.9	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR	UNID	5,11	3,78	689,85						1,00	2.464,28			2.464,28
7.10	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50	UNID	63,89	5,11	689,85						1,00	1.193,83			1.193,83
7.11	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONSA, COM 50 X 32	UNID	3,78	3,78	689,85						1,00	2.464,28			2.464,28

10050616

amilio

14-mai-18  
1-mai-18 14-mai-18  
05/11/17

Data da Medição:  
Período:  
Data de Início do Empreendimento:

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Programa: RECURSO PRÓPRIO  
Empreendimento: EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA E CASA DE MÁQUINAS

VALORES	DECLARAÇÃO que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	CONTRATADOS			QUANTIDADES EXECUTADAS			VALORES AFERIDOS							
		UD	QUANT.	R\$	UNID.	TOTAL	NO PERÍODO	GIOSADO	EFEITIVO	ACUMULADA	% ACUM. ANTERIOR	R\$ NO PERÍODO	R\$ GIOSADO	R\$ EFETIVO	R\$ ACUMULADO
7.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 85 X 60	UNID	15,67		129.487,96										
7.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 110 X 60	UNID	30,33												
7.14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1"	UNID	2,80												
7.15	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3"	UNID	16,47	6,00	110,84				6,00	1,00	110,84			110,84	
7.16	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4"	UNID	29,77												
7.17	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	7,95	5,00	190,36				5,00	1,00	190,36			190,36	
7.18	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	38,07												
7.19	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	80,25												
7.20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	3,24	10,00	528,58				10,00	1,00	528,58			528,58	
7.21	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	52,86												
7.22	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	122,97												
7.23	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	79,42	65,06	5.166,95				65,06	1,00	5.166,95			5.166,95	
7.24	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	60,24	51,70	3.119,01				51,70	1,00	3.119,01			3.119,01	
7.25	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS	H	20,89	38,00	793,81				38,00	1,00	793,81			793,81	
7.26	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS	H	25,58	38,00	972,03				38,00	1,00	972,03			972,03	
8	EXECUÇÃO CASA DE MÁQUINAS				13.073,83					0,97	12.886,81			12.886,81	
8.1	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	10,26	5,29	54,28				10,26	1,00	54,28			54,28	
8.2	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2	M3	26,67	12,76	340,18				26,67	1,00	340,18			340,18	
8.3	CONCRETO FCK=15MPA (1:2:5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO,	M3	326,35	2,80	913,78				2,80	1,00	913,78			913,78	
8.4	ARMACAO ACO CA-50, DIAM 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -	KG	154,19	9,09	1.400,95				154,19	1,00	1.400,95			1.400,95	
8.5	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL TIPO CANALETA	M2	65,13	29,76	1.938,33				29,76	1,00	1.938,33			1.938,33	
8.6	CHAPISCO	M2	59,52	5,84	347,50				59,52	1,00	347,50			347,50	
8.7	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO	M2	29,76	48,83	1.453,31				48,83	1,00	1.453,31			1.453,31	
8.8	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI	M2	35,05	38,00	1.362,67				38,00	1,00	1.362,67			1.362,67	
8.9	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 INCL VISOTAS TIPO OS	M2	114,04	114,04	1.170,01				114,04	1,00	1.170,01			1.170,01	
8.10	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO	M2	10,26	9,12	298,17				9,12	1,00	298,17			298,17	
8.11	PISO CIMENTADO E=1,5CM CARCASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO	M2	42,64	9,12	388,90				9,12	1,00	388,90			388,90	
8.12	CONCRETO FCK=15MPA (1:2:5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO,	M3	326,35	326,35	127,26				326,35	0,50	152,60			152,60	
8.13	ESCALADA TIPO MARRINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5	M	1,00	305,19	305,19					1,00	305,19			305,19	
8.14	ALÇAPAO EM FERRO 70X70 CM, INCLUSO FERRAGENS	UNID	1,00	124,60	124,60				20,00	1,00	370,31			370,31	
8.15	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUTE D = 1" (25MM) -	M	20,00	18,52	370,31				44,00	1,00	209,82			209,82	
8.16	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	M	44,00	4,77	209,82				12,00	1,00	257,98			257,98	
8.17	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES E	M	21,50	17,31	259,62				15,00	1,00	219,62			219,62	
8.18	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES E	M	37,66	37,66	37,66				20,00	1,00	37,68			37,68	
8.19	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM TOMADA CONJUGADOS -	M	65,21	65,21	65,21				38,88	1,00	1.602,26			1.602,26	
8.20	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA	UNID	1,88	8,16	8,16				90,24	1,00	232,73			232,73	
8.21	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	M	20,00	41,21	1.602,26				5,00	1,00	295,50			295,50	
8.22	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E	UNID	1,00	1,00	1,00				1,00	1,00	1,00			1,00	
8.23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	38,88	232,73	232,73				1,00	1,00	1,00			1,00	
9	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES				35.329,08						1.409,37			1.409,37	
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	99,24	2,35	232,73				5,00	1,00	295,50			295,50	
10	ITENS ADITIVADOS				620,19						620,19			620,19	
10.1	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL	UNID	3,00	206,73	620,19						206,73			206,73	
10.1.1	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3" (REF 1509)	UNID													
10.2	REGISTRO BRUTO DE GAVETA MBRT	UNID	59,10	59,10	295,50						295,50			295,50	
10.2.1	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF	UNID													

2 de 4

14-mai-18

1-mar-18

14-mai-18

05/11/17

Data da Medição:

Período:

Data de Início do Empreendimento:

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Programa: RECURSO PRÓPRIO

Empreendimento: EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA E CASA DE MÁQUINAS

VALORES	DECLARAÇÃO DE MEDIÇÃO		CONTRATADOS		QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				
	QUANT.	UD	QUANT.	R\$	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	% ACUM. ANTERIOR	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADO
				129.487,96									
10.2.2	1,00	UNID	1,00	21,76	1,00		1,00	1,00	1,00	21,76		21,76	21,76
10.2.3	27,00	UNID	27,00	34,35	27,00		27,00	27,00	1,00	927,45		927,45	927,45
10.2.4	2,00	UNID	2,00	82,33	2,00		2,00	2,00	1,00	164,66		164,66	164,66
10.3													1,62
10.3.1	2,00	UNID	2,00	0,81				2,00	1,00	1,62		1,62	35,40
10.3.2	10,00	UNID	10,00	3,54				10,00	1,00	35,40		35,40	85,86
10.3.3	54,00	UNID	54,00	1,59				54,00	1,00	85,86		85,86	54,00
10.3.4	6,00	UNID	6,00	9,01				6,00	1,00	54,06		54,06	275,40
10.4													
10.4.1	27,00	UNID	27,00	10,20				27,00	1,00	275,40		275,40	36,64
10.5													
10.5.1	27,00	UNID	27,00	1,32				27,00	1,00	35,64		35,64	135,54
10.6													
10.6.1	27,00	UNID	27,00	5,02				27,00	1,00	135,54		135,54	132,96
10.7													
10.7.1	48,00	UNID	48,00	2,77				48,00	1,00	132,96		132,96	1,16
10.8													
10.8.1	2,00	UNID	2,00	0,98				2,00	1,00	1,16		1,16	106,34
10.8.2	26,00	UNID	26,00	4,09				26,00	1,00	106,34		106,34	100,50
10.8.3	67,00	UNID	67,00	1,50				67,00	1,00	100,50		100,50	168,48
10.8.4	9,00	UNID	9,00	18,72				9,00	1,00	168,48		168,48	6,08
10.9													
10.9.1	1,56	UNID	1,56	3,90				1,56	1,00	6,08		6,08	6.637,81
10.9.2	795,90	UNID	795,90	8,34				795,90	1,00	6.637,81		6.637,81	173,90
10.9.3	7,40	UNID	7,40	23,50				7,40	1,00	173,90		173,90	7,07
10.10													
10.10.1	1,00	UNID	1,00	7,07				1,00	1,00	7,07		7,07	486,48
10.10.2	24,00	UNID	24,00	20,27				24,00	1,00	486,48		486,48	42,20
10.10.3	4,00	UNID	4,00	10,55				4,00	1,00	42,20		42,20	1.521,00
10.11													
10.11.1	390,00	UNID	390,00	3,90				390,00	1,00	1.521,00		1.521,00	1,16
10.11.2	2,00	UNID	2,00	0,58				2,00	1,00	1,16		1,16	23,69
10.11.3	23,00	UNID	23,00	1,03				23,00	1,00	23,69		23,69	222,95
10.12													
10.12.1	1,00	UNID	1,00	222,95				1,00	1,00	222,95		222,95	297,76
10.13													
10.13.1	2,00	UNID	2,00	140,88				2,00	1,00	297,76		297,76	3.441,29
10.14													
10.14.1	430,70	KG	430,70	7,99				430,70	1,00	3.441,29		3.441,29	4.144,88
10.14.2	654,80	KG	654,80	6,33				654,80	1,00	4.144,88		4.144,88	1.801,28
10.15													
10.15.1	16,45	KG	16,45	16,45				16,45	1,00	1.801,28		1.801,28	148,56
10.16													
10.16.1	24,00	M	24,00	6,19				24,00	1,00	148,56		148,56	13.210,45
10.17													
10.17.1	20,78	m2	20,78	635,73				20,78	1,00	13.210,45		13.210,45	

Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.

*Camilo*

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Programa: RECURSO PROPRIO

Empreendimento: EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA E CASA DE MÁQUINAS

Data da Medição:

14-mai-18

Período:

1-mar-18

14-mai-18

Data de Início do Empreendimento:

08/11/17

ÁVALORI	Declararamos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repassa.	UID	QUANT.	CONTRATADOS		QUANTIDADES EXECUTADAS		VALORES AFERIDOS									
				R\$	UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	EFETIVO	ACUMULADA	% ACUM. ANTERIOR	NO PERÍODO	EFETIVO	ACUMULADO				
				129.487,96							1.409,37	R\$	R\$	R\$			

Responsável Técnico: Camilo PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Camilo e a Assinatura

Responsável Executor  
Camilo e a Assinatura

000509

19

4 de 4




**ATESTADO DE CONCLUSÃO**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ 77.816.510/0001-66, certifica que a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME** localizada em Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ 020.762.969-21, concluiu nesta data os serviços referentes a obra objeto do contrato nº 919/2017 celebrado entre as partes através da licitação nº 19/2017 - Tomada de Preços, referente a execução de muro com painéis de vidro e espelho d'água com casa de máquinas, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro do Município de Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

Pedrinho Veroneze  
Secretário de Administração

  
Camila Cancelier  
Engenheira Civil OREA 136170/D  
Fiscal da Obra



**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 919/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62, com sede na AV MACALLI, 977, SALA 01 - CEP: 85615000 – Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro/PR.

**OBJETO:** Execução de muro com painéis de vidro e espelho d'água com casa de máquinas, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico em anexos ao processo administrativo nº 4045/2018, é necessário aditivo de prazo para finalização dos tramites.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 20 de junho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
CPF 602.894.739-34

**TESTEMUNHAS:**

**PEDRINHO VERONEZE**

**ANTONIO PEDRON**



## CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 919/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62, com sede na AV MACALLI, 977, SALA 01 - CEP. 85615000 – Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 19/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de muro com painéis de vidro e espelho d'água com casa de máquinas, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Canteimo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor da mão de obra R\$	Valor do material R\$	Valor total R\$
1	57929	Execução de 48,20 metros de muro com painéis de vidro, para delimitação entre a área da praça e a área destinada a feira do produtor, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	6.810,53	38.599,04	45.409,57
2	57930	Execução de substituição de cerca de playground por painéis de vidro, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	4.287,04	24.285,97	28.573,01
4	57932	Execução de um espelho d'água de 99,24m <sup>2</sup> e uma casa de máquinas, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	17.039,49	96.557,06	113.596,55

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 187.579,13 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e treze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão das obras;
- Termo de Recebimento das obras.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5475 EA	11 001	15.451 1502.1.005	3.3.90.39.99.99	507

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo abaixo especificado, que deverá ser contado da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço:

- Item 01 – 30(trinta) dias;
- Item 02 – 30(trinta) dias; e
- Item 04 – 50(cinquenta) dias

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA para execução do objeto do item 04 deverá, no prazo de 7(sete) dias corridos contados da assinatura do contrato, efetuar a entrega do projeto estrutural readequado com base na fundação do obelisco já existente, especificado no item 01 do memorial descritivo (anexo 14).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor **ÉLISON JUNIOR DO KESNE**, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR 144.932/D e portador do CPF nº 010.338.729-38.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora **KELLY SCARSI BORTOLI**, Técnica em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 0042091/RJ, e portadora do CPF nº 003.888.280-99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora **CAMILA DAIANE CANCELIER**, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170-D, designada pela Portaria Municipal nº 421/2017, de 03/10/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a. a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 019/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- a. b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- b. c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c. d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital Nº 019/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



direito permitidas neste referido for

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF 602.894.739-34

TESTEMUNHAS

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07027839/0001-62  
**Razão Social:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Endereço:** AV MACALI 977 SALA 1 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2018 a 25/09/2018

**Certificação Número:** 2018082703133032305042

Informação obtida em 06/09/2018, às 15:21:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.027.839/0001-62

Certidão nº: 157932024/2018

Expedição: 06/09/2018, às 15:22:01

Validade: 04/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.027.839/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 07.027.839/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

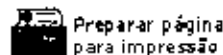
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:57:12 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/02/2019.  
Código de controle da certidão: **3BC2.02AD.518D.F849**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006520 30

PARECER JURÍDICO N.º 0997/2018

PROCESSO N.º : 8371/2018  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em que pretende que seja efetuado termo aditivo de prazo de vigência do Contrato de Empreitada n.º 919/2017 (Tomada de Preços n.º 19/2017), firmado com a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, que tem por objeto a execução de muro com painéis de vidro na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, sob a justificativa de viabilizar os pagamentos finais da contratação após adequação de serviços já realizados.

O procedimento veio acompanhado de cópia de notificações (fls. 03/06), Ofícios enviados à Caixa Econômica Federal (fls. 07/19), Atestado de Conclusão (fl. 20), 8º Termo Aditivo (fl. 21), cópia do Contrato (fls. 22/26) e Certidões Negativas (fls. 27/29).

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Cumpra observar, previamente, que o presente contrato tem por objeto a execução de obra, sendo que esta já se encontra concluída e devidamente entregue ao Município, conforme se infere do parecer do fiscal da obra à fl. 20. Dessa forma, foge do escopo do presente pedido a análise do prazo de execução, mas tão somente em relação ao prazo de vigência.

Assim, segundo preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite, excepcionalmente, a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos, sendo que, no caso de obras, incide a hipótese do inciso I, a saber:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais



000521 31

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

2. Com efeito, a jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução (v.g.: Acórdãos 66/2004, 1.717/2005, 216/2007, 1.335/2009, 1.936/2014 e 2.143/2015, todos do Plenário do TCU).
3. Como se sabe, a Lei de Licitações e Contratos permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra, até porque toda e qualquer prorrogação de prazo deve ser previamente justificada e autorizada (§ 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993).
4. Nessa esteira também é o entendimento consubstanciado na Súmula nº 191 do TCU, segundo a qual é indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, bem como na Orientação Normativa nº 3/2009 da Advocacia-Geral da União (AGU), que aduz: "na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação".
5. Ocorre que, nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado.
6. Considerando tal raciocínio, o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra, como se verifica nos seguintes julgados: Decisão 606/1996-Plenário; Decisão 732/1999-Plenário; Acórdão 1.740/2003-Plenário; Acórdão 1.980/2004-1ª Câmara; Acórdão 2.068/2004-Plenário; Acórdão 1.808/2008-Plenário; Acórdão 3.131/2010-Plenário; Acórdão 5.466/2011-2ª Câmara; e Acórdão 778/2012-Plenário; e Acórdão 1.674/2014-Plenário.
7. Importa destacar que nesses casos o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores, tais como: descontinuidade na liberação de recursos orçamentários; paralisação da obra motivada pela contratante; aplicabilidade do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive a contrato celebrado sob a égide do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986; fundamentação do aditamento em parecer jurídico; prorrogação do cronograma de execução por tempo igual ao da paralisação, com suporte no art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993; e adoção de providências para o cumprimento do contrato, evitando prorrogação indefinida ou abusiva.
8. Bem se vê que neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada



000572  
32

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Todavia, não sendo este o entendimento da Administração, até porque, conforme acima demonstrado, trata-se de assunto polêmico no âmbito jurídico, recomenda-se:


(A) encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993<sup>5</sup>, advertindo-se para efetuar análise cuidadosa do caso sobre a derradeira prorrogação contratual, respeitando o prazo indicado pela área técnica;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>6</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2018.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>5</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>6</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 424/2018

PROCESSO N.º : 8371/2018  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 919/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2017  
OBJETO : EXECUÇÃO DE MURO COM PAINÉIS DE VIDRO E ESPELHO D'ÁGUA COM CASA DE MÁQUINAS NA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPLYCY  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 919/2017, referente à execução de muro com painéis de vidro e espelho d'água com casa de máquinas na Praça Eduardo Virmond Suplicy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0997/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, EXCEPCIONALMENTE, em virtude da conclusão da obra, que apenas necessita de reparos, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 919/2017, prorrogando-o por 120 (cento e vinte) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 19/2017 AF**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.


**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, anexo ao processo administrativo nº 8370/2018, maior prazo de vigência é necessário para a finalização dos trâmites da obra.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 17 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
 CONTRATADA  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
 CPF Nº 602.894.739-34

TESTEMUNHAS:

  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 19/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, anexo ao processo administrativo nº 8370/2018, maior prazo de vigência é necessário para a finalização dos trâmites da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 17 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentou o Demonstrativo da Execução Orçamentária e cumprimentos de Metas, Demonstrativo dos Gastos com pessoal e Encargos, Demonstrativo dos gastos com Educação e com o FUNDEB, Demonstrativo dos gastos com Saúde - gestão Plena, Demonstrativo de aplicação na Área Social, Demonstrativo da dívida do Município em 31 de agosto de 2018, a curto e a longo prazo e valor aplicado da Prevbél. E na sequência apresentou a Lei orçamentária do exercício de 2019. Encerrando a presente Audiência Pública às nove horas e quarenta e sete minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

**ADEMIR DOS SANTOS WALENDOLFF**

Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:EE528C1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 832 2018 - referente a Processo dispensa nº 99 2018.

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,36 (dezesseis mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Cota de despesa	Funcional programática	Fonre recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte
1590	06.005.08.243.0901.6025	935		3.3.90.39.45.00	De Exercício
1580	06.005.08.243.0901.6025	0		3.3.90.39.45.00	De Exercício
2040	06.005.08.243.0901.6024	435		3.3.90.39.45.00	De Exercício
1730	06.005.08.243.0901.6025	934		3.3.90.39.45.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:27D82140

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GMAES TELECOM LTDA - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 831 2018 - referente a Pregão nº 176 2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e implantação de servidor WEB com a ativação do Software Público de controle de estoque da Secretaria Municipal de Educação

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** 28.364,77 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Cota de despesa	Funcional programática	Fonre recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte
3390	07.002.12.503.1201.2045	0		3.3.90.39.05.00	De Exercício
3340	07.002.12.367.1201.2038	104		3.3.90.59.06.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:150E0A9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADENEGRI MADEIRAS LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2018 - Tomada de Preços nº 03/2018.

**OBJETO:** Execução da supressão de árvores da espécie *pinus elliotii*, de área localizada no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, incluindo a estocagem e o desdobramento da madeira

**ADITIVO:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8507-2018, foi autorizado a prorrogação do prazo para viabilizar a retirada das árvores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 12 de março de 2019.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:E90B5493

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757-2017 - Tomada de preços nº 17-2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Catelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, anexo ao processo administrativo nº 8370/2018, maior prazo de vigência e necessário para a finalização dos trâmites da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 17 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.